

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **DISPENSA**

ANULAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 026/2021

### **TERMO ADITIVO**

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 394/2019 .....

### **OUTROS**

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021 - PREGÃO PRE-  
SENCIAL Nº 039/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 062/2021 - EMPRESA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELLI - CNPJ 29.843.035/0001-74 ..

### **DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 291/2021 - CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA O ACOMPANHAMENTO DO  
PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO .....



**ANULAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 026/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03  
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> – E-mail: [financas@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:financas@jaguaquara.ba.gov.br)

**Anulação**

Tornam-se sem efeito a **RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 026/2021, Processo Administrativo de nº 313/2021, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, publicados no Diário Oficial do Município na Edição Nº 101 do dia 20 de julho de 2021.



**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 394/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA- BAHIA E A EMPRESA MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, com sede administrativa na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara – BA, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª, Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.668.405/0001-81, com sede à Av. Santo Amaro de Ipitanga, n° 260, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.722-890, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. Monica Maria da Hora Santos, portador de documento de identidade nº. 02.241.325-12 - SSP/BA e CPF nº 356.502.225-68, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, disposições da Lei nº. 8.666/93 e do **Processo Administrativo nº. 174/2019**, resolvem celebrar o presente aditivo de prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato Administrativo nº 394/2019, na forma e **condições que se seguem**.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I.1 - O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, CONFORME CONVÊNIO Nº 865532/2018 e especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 001/2019 e na proposta da CONTRATADA.**

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

II.1 - Fica prorrogado o **prazo de execução e prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 394/2019, vigorando por mais 09 (nove) meses a contar de 29 de agosto de 2021 até 29 de maio de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

III.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 394/2019, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

III.2 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 04 ao contrato administrativo nº 394/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Jaguaquara – Bahia, 27 de agosto de 2021.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA**

Edione Oliveira Agostinone  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

CNPJ 12.668.405/0001-81  
Monica Maria da Hora Santos  
CPF 356.502.225-68  
RG 02.241.325-12 - SSP/BA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

O PRESENTE ADITIVO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

\_\_\_\_\_  
**Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes**  
PROCURADORA JURÍDICO  
OAB/BA 21.142



**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - EMPRESA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELLI - CNPJ 29.843.035/0001-74**

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

Notificação nº 006/2021

Pregão Presencial nº 039/2021w

Processo administrativo nº 288/2021

Ata de registro de preço nº 062/2021

Consoante o Processo Administrativo de nº 288/2021, entabulado entre o Município de Jaguaquara/Bahia SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELLI, inscrito sob o CNPJ 29.843.035/0001-74, que se obrigou por tal termo a fornecer matérias de construção e material hidráulico, para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, nos termos do Pregão Presencial de nº 039/2021 do processo administrativo 288/2021.

Todavia, a empresa contratada não vem honrando os termos do contrato, porquanto, o pedido empenhado de nº 1109/2021, 1108/2021, 1107/2021, encaminhado ainda não foram entregues até a presente data, ou seja a empresa vem informando diversas datas para entrega através de telefonemas e com isso não vem honrando com o prazo do contrato e assim causando vários problemas para administração.

O expediente temerário utilizado pela empresa contratada vem causando enormes transtornos, os quais serão objeto de processo administrativo, cuja citação será oportunamente encaminhada.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Presencial de nº 039/2021, levando-se em consideração a necessidade da Administração Pública, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – BAHIA** notifica Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento do objeto contratado, estabelecendo, ainda, o prazo **improrrogável** de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Jaguaquara, 03 de Setembro de 2021.

MONICA PRYSCILLA O. DE MOURA SANDES

Procuradora Geral do Município



**DECRETO MUNICIPAL Nº 291/2021 - CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

**DECRETO N.º 291, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Cria a Comissão Eleitoral para o acompanhamento do Processo Eleitoral de Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara - BA.

1

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o Art. 74 e seguintes da Lei Complementar de N° 005, de 16 de junho de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo de eleição dos Diretores e Vice-diretores das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Jaguaquara.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta de 04 (quatro) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação; de 02 (dois) membros representantes do Sindicato APLB; 02 (dois) membros representantes do Poder Executivo; 02 (dois) membros representantes do Conselho Municipal de Educação; 02 (dois) membros representantes do Conselho do FUNDEB; totalizando 12 (doze) membros.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral poderá dispor de funcionários e técnicos da Secretaria Municipal da Educação e das Unidades Escolares para o acompanhamento da eleição nos diversos postos de votação da Sede e Zona Rural.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será constituída pelos seguintes membros:

- I. Ivanete Santos Costa - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Luciana Teixeira Matos - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Marcela Natiellen M. Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Rosenilda Silva Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Wilma Martins Araújo - Representante da APLB Sindicato;
- VI. Cledineia Carvalho Santos - Representante da APLB Sindicato;
- VII. Uellington Souza Reis - Representante do Poder Executivo;
- VIII. Drª Monica Priscilla Oliveira de Moura Sandes - Representante do Poder Executivo;
- IX. Rita de Cassia Nunes Almeida - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- X. Nilzete Dantas Bastos - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- XI. Jaciara Tâmara Araújo - Representante do Conselho do FUNDEB;
- XII. Sônia Maria Menezes Santos da Silva - Representante do Conselho do FUNDEB.



Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e fiscalizar o processo de divulgação, seleção e eleição, desde o ato das inscrições até a apuração;
- II. Receber e julgar, logo após o recebimento, o pedido de impugnação de candidaturas;
- III. Divulgar a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Secretária Municipal da Educação, bem como as impugnadas, com a justificativa dos seus impedimentos;
- IV. Revisar a lista de eleitores por unidade escolar;
- V. Instruir a (s) mesa (s) eleitoral (is) sobre o processo da eleição em reunião convocada para este fim;
- VI. Providenciar urnas e células de acordo com o quantitativo do Colégio Eleitoral informado por cada Unidade de Ensino;
- VII. Responsabiliza-se pelos documentos relativos ao processo eleitoral durante os dias de eleição;
- VIII. Atuar como junta apuradora;
- IX. Lavrar ata do processo eleitoral;
- X. Julgar recursos interpostos atinentes a este processo eleitoral;
- XI. Divulgar o resultado parcial da eleição e encaminhar o resultado final para a homologação;
- XII. Resolver os casos omissos neste regulamento.

§ 1º. É dever da comissão eleitoral conduzir com imparcialidade e velar pela lisura e pelo cumprimento das normas referentes ao pleito, assegurando o sigilo das informações.

§ 2º. As decisões da comissão eleitoral referentes a expedição de instruções, impugnação, julgamento de recurso e anulação das eleições, só poderão ser tomadas por maioria de votos, com a presença de dois terços de seus membros.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 03 de Setembro de 2021.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**

PREFEITA MUNICIPAL